## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2759. DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n° 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.4002.XXXX – Realoc.EM 081/2023-Subv.OSC Horizontes

Destinação **Funcional** Unidade Valor R\$ Recurso Natureza da Despesa Programática Ficha Orçamento 5.000,00 3.3.50.43-Subvenções Sociais 8.110 08.241.4002.XXXX 02.13.06 XXX 5.000,00 **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** 

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

			N. A de Docnosa	Dest.Rec.	Valor R\$
Ficha		runc. 110gramassa	CTana DI	8.110	5.000,00
698	02.15.01	13.432.3002.20	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	0.110	5.000,00
030			TOTAL DOS RECURSOS		3.000,00

Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 27 de junho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27 de junho de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES Secretário de Administração